



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPPEN  
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO II – UNIDADE DE SEGURANÇA  
DIREÇÃO**

Avenida das Palmeiras, s/nº - Caixa Postal 70 - Complexo Penitenciário - CEP: 83301-970 - Piraquara - Paraná  
Fone (41) 3589-8458 – Fax (41) 3589-8403 – pce@depen.pr.gov.br

**PORTARIA – 007/2022**

**O Diretor da Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança – PCE-US**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Portaria nº 630 – GARH/DEPPEN, de 27 de Setembro de 2021 do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos quanto a entrada de sedex e sacolas (volume único), para o recebimento de materiais de higiene, vestuários, alimentos e medicamentos, destinado aos presos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Será permitido o **recebimento semestral** de vestuários, calçados e roupas de cama, para os presos custodiados nesta Unidade, via Correios (SEDEX ou PAC) ou recebimento de forma presencial (**sacola volume único**), conforme cronograma de recebimento de sacola relacionado no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Será permitido o **recebimento mensal** de material de higiene, limpeza e alimentação, para os presos custodiados nesta Unidade, via Correios (SEDEX ou PAC) ou recebimento de forma presencial (**sacola volume único**), conforme cronograma de recebimento de sacola relacionado no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 3º** – Por ocasião da abertura da caixa de sedex ou sacola, havendo outros itens além daqueles permitidos, os mesmos **serão descartados ou doados a outras instituições.**

**Art. 4º** – Para o envio de sedex, ficam estabelecidos os materiais listados nesta Portaria, respeitando o quantitativo máximo de cada item, devendo a caixa medir no máximo 50x30x35cm (padrão nº 05 dos correios).

**Art. 5º** - A caixa de sedex recebida, deverá ser separada em local adequado com a identificação do preso e mantida fechada pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias, sem prejuízo de sua higienização externa, enquanto durar o procedimento para evitar contágio do coronavírus.

**Art. 6º** - Apenas as pessoas **portadoras de Credencial de Visitas**, poderão enviar ou entregar os materiais e produtos, sendo obrigatório fixar na parte externa da caixa dos produtos ou na sacola, cópia da identidade do remetente, cópia da sua credencial de visitante e a lista dos produtos.

**Art. 7º** – O visitante deverá optar por entrega de Sacola ou Sedex, não será aceito no mês, a remessa das 02 (duas) formas. **Horário de entrega da sacola será das 08h às 16h.**

**Medicamentos:** Fica permitido também, o envio na mesma caixa via SEDEX ou SACOLA, com **prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses**, acompanhado de **nota fiscal** e em se tratando de **antibióticos e psicotrópicos**, será aceito somente medicamentos através do **receituário médico da Unidade Penal**, o qual deverá ser encaminhado ao Setor de Enfermaria para fins de controle e distribuição.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL - DEPPEN  
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO II – UNIDADE DE SEGURANÇA  
DIREÇÃO**

Avenida das Palmeiras, s/nº - Caixa Postal 70 - Complexo Penitenciário - CEP: 83301-970 - Piraquara - Paraná  
Fone (41) 3589-8458 – Fax (41) 3589-8403 – pce@depen.pr.gov.br

**VESTUÁRIOS / LIMPEZA - SEMESTRAL**

- Todos os materiais abaixo relacionados devem ser enviados na **cor clara**:

Qtde	Descrição
1	Lençol sem elástico
1	Manta de solteiro
2	Cuecas
2	Pares de meias
2	Toalhas de banho na cor branca
1	Cortador de unha pequeno
1	Escova de lavar roupa (plástico)
1	Par de tênis modelo soçaite ou tipo futsal
2	Blusa de moletom <b>somente</b> na cor laranja

**\* Obs.: O item blusa, não poderá conter bolsos, ribanas no colarinho e nos pulsos, zíper e estampas (frente e verso). Será permitido o recebimento desses itens a cada 06 (SEIS) MESES.**

**ALIMENTAÇÃO - MENSAL**

Qtde	Descrição	Qtde	Descrição
2	Pacotes de leite em pó até 500 gr	1	Pacote farofa temperada até 500 gr
2	Pacotes tes de pão fatiado (tipo Pullman) até 500gr	1	Pacote de café solúvel até 250 gr
3	Barras de chocolate sem recheio até 200 gr	1	Pacote de açúcar até 01 kg
6	Pctes bolacha sem recheio/cobertura até 200gr	1	Pacote de achocolatado em pó até 800 gr
8	Pacotes de macarrão instantâneo até 85 gr	1	Pote de doce em pasta de 500 gr
8	Pacotes de suco em pó até 50 gr	1	Adoçante líquido até 100 ml

**\* Obs.: Os alimentos devem estar acondicionados em embalagens originais\* Será permitido o recebimento desses itens mensalmente.**

**HIGIENE / LIMPEZA - MENSAL**

Qtde	Descrição	Qtde	Descrição
1	Escova de dente (dobrável)	1	Desodorante em creme até 55gr
2	Aparelho de barbeador G2 (descartável)	1	Desinfetante até 01 Lt
4	Sabonete até 90 gr	1	Detergente até 500 ml
2	Creme dental Liquifresh	2	Barras de sabão em pedra - 200 gr
1	Shampoo até 700 ml	-	-

**\* Obs.: As embalagens/frascos devem ser originais e transparentes\* Será permitido o recebimento desses itens mensalmente.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Piraquara, 29 de julho de 2022.